



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Secretaria de Estado da Cultura

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
E A PREFEITURA MUNICIPAL
PRINCESA DE ISABEL/PB.**

O **ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, CNPJ/MF nº. 05.830.824/0001-02, com sede na Rua Abdias Gomes de Almeida – Espaço Cultural, Rampa 3, Tambauzinho, CEP 58042-900, João Pessoa, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo **PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 4.926.927 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 064.492.544-24, residente e domiciliado no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, nomeado pelo Ato Governamental nº 00394, de 09/02/2023 publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de fevereiro de 2023, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL PRINCESA DE ISABEL/PB**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.888.968/0001-08, com sede na Rua Francisco Sales Maia, nº 23, centro, Cep: 58.755-000, Centro, Princesa Isabel/PB, Doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1287192 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 704.377.694-53, residente na Rua José Tibúrcio, s/n, Ap. 002, Centro, CEP: 58.620-000, Princesa Isabel/PB, resolvem em decorrência do Processo Administrativo SCT-PRC-2023/00934, celebrar o presente **INSTRUMENTO DE CONVÊNIO**, que tem por objeto a realização do **SÃO JOÃO DE PRINCESA ISABEL 2023**, sujeitando-se às normas legais, em especial, a Lei nº. 8.666/1993, Decreto 33.884/2013, Decreto Estadual nº 43.686/2023 e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a realização do evento **SÃO JOÃO DE PRINCESA ISABEL 2023**, que acontecerá no período de 11 a 30 de julho de 2023, em Princesa Isabel/PB, Estado da Paraíba.

1.2. O referido projeto terá duração de 19 (dezenove) dias, que tem como objetivo a solicitação de apoio, por meio de recursos financeiros, para a realização e desenvolvimento do evento **“SÃO JOÃO DE PRINCESA ISABEL 2023”**.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Abdias Gomes de Almeida – Espaço Cultural, Rampa 3, Tambauzinho, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58042-900



Assinado com senha por [SCT32290] [SENHA] IGGOR OLIVEIRA TORRES em 12/07/2023 - 16:33hs.
Documento Nº: 3062032.23556368-8224 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3062032.23556368-8224>



SCTPRC202300934V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Secretaria de Estado da Cultura

1.3. Em contrapartida, a CONVENIENTE compromete-se a organizar todas as ações necessárias para a realização do referido evento, bem como, gerenciar os recursos transferidos e aplicá-los conforme especificado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE

2. Em face do apoio descrito na cláusula primeira, a CONCEDENTE transferirá a CONVENIENTE, através de um único repasse, a importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3. Os recursos para execução deste convênio advirão da dotação orçamentária prevista na seguinte classificação funcional programática:

Reserva: 0345

33101.13.392.5009.4920.00000000287.33404100.50000.0.2.0000

Valor: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A CONVENIENTE se obriga a aplicar os recursos definidos na Cláusula Segunda obrigatoriamente, em consonância com o estabelecido no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

4.2. Verificada a liberação dos recursos definidos na Cláusula Segunda, a CONCEDENTE, por seu titular, desonera-se da condição de Ordenador de Despesa, assumindo-a, de pleno direito, o responsável CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONCEDENTE compete:

I- Transferir os recursos financeiros definidos de acordo com a Cláusula Segunda deste Convênio;

II- Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio;

III – Analisar e emitir parecer em relação aos Relatórios de Execução Físico-Financeiros, e das Prestações de Contas apresentados pelo CONVENIENTE.

5.2. A CONVENIENTE compete:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Abdias Gomes de Almeida – Espaço Cultural, Rampa 3, Tambauzinho, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58042-900



Assinado com senha por [SCT32290] [SENHA] IGGOR OLIVEIRA TORRES em 12/07/2023 - 16:33hs.
Documento Nº: 3062032.23556368-8224 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3062032.23556368-8224>



SCTPRC202300934V01



GOVERNO DA PARAÍBA

Secretaria de Estado da Cultura

I- Observar, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Decreto 33.884/2013 e suas alterações, cabendo analisar, de acordo com a conveniência, praticidade e economicidade, a realização de procedimento simplificado, instruído através de Cotação de Preços;

II- Depositar os recursos em conta específica vinculada a CONVENIENTE, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro, que se dará da seguinte forma:

a) Obrigatoriamente, em Caderneta de Poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês;

b) Operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

III- Aplicar, exclusivamente no objeto deste Convênio, os rendimentos financeiros auferidos das aplicações descritas no item anterior, fazendo parte da prestação de contas do ajuste em demonstrativo específico;

IV- Restituir para a CONCEDENTE o valor recebido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto da avença;

b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

V- Recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação e o valor corrigido da contrapartida.

VI- Efetuar pagamentos somente por meio de cheque nominal;

VII- Proceder a comprovação da despesa mediante apresentação de recibo de quitação e da documentação fiscal, quando for o caso;

VIII- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do pactuado neste convênio;

IX- Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos;

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Abdias Gomes de Almeida – Espaço Cultural, Rampa 3, Tambauzinho, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58042-900



Assinado com senha por [SCT32290] [SENHA] IGGOR OLIVEIRA TORRES em 12/07/2023 - 16:33hs.
Documento Nº: 3062032.23556368-8224 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3062032.23556368-8224>



SCTPRC202300934V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Secretaria de Estado da Cultura

X- É obrigatório restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, a concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

XI – Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste convênio;

XII – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente, nos termos e prazos da legislação vigente;

XIII- Realizar a inserção da logomarca do Governo Estadual, nos padrões e modelos disponibilizados pela Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM (Decreto Estadual nº 43.686/2023, art. 9º).

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É expressamente vedado (a):

I – A realização de despesas a título de taxa administrativa, da gerência ou similar;

II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

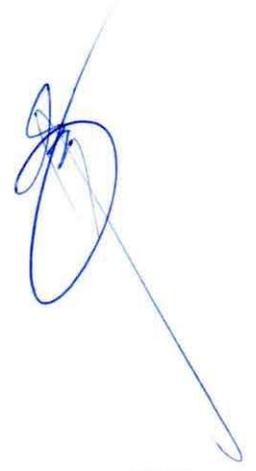
III – Alterar a natureza do objeto do convênio ou contrato de repasse, ainda que de forma parcial, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;

IV – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;

V – Realização de despesas em data anterior à vigência do instrumento;

VI – Efetuar o pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VII - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Abdias Gomes de Almeida – Espaço Cultural, Rampa 3, Tambauzinho, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58042-900



Assinado com senha por [SCT32290] [SENHA] IGGOR OLIVEIRA TORRES em 12/07/2023 - 16:33hs.
Documento Nº: 3062032.23556368-8224 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3062032.23556368-8224>



SCTPRC202300934V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Secretaria de Estado da Cultura

VIII – Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar ou conforme legislação específica;

IX – Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho, observando o que foi definido no convênio;

X – Efetuar o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do Estado ou dos Municípios, nos termos do inciso X do artigo 167 da Constituição Federal;

XI- A utilização dos recursos financeiros transferidos para contratação direta de artistas por inexigibilidade de licitação (Decreto Estadual nº 43.686/2023, art. 5º, parágrafo único);

XII – Celebração de convênio com prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Fica a CONVENIENTE obrigado a prestar contas da correta aplicação dos recursos à CONCEDENTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o encerramento da vigência deste Convênio, instruindo-a conforme as disposições e modelos anexos ao Decreto nº. 33.884/2013 e a Instrução Normativa SECULT 001/2023.

7.2. A ausência de prestação de contas parcial ou final importará na inadimplência do CONVENIENTE, e sua consequente inclusão no Sistema de Registro da CGE/SEPLAG.

CLÁUSULA OITAVA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

8.1. Será instaurada a competente Tomada de Contas Especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, depois de esgotadas as providências administrativas, quando:

I – A Prestação de Contas do convênio não for apresentada no prazo convencionado;

II – A Prestação de Contas do convênio não for aprovada em decorrência de:

a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou deste Decreto;

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Abdias Gomes de Almeida – Espaço Cultural, Rampa 3, Tambauzinho, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58042-900



Assinado com senha por [SCT32290] [SENHA] IGGOR OLIVEIRA TORRES em 12/07/2023 - 16:33hs.
Documento Nº: 3062032.23556368-8224 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3062032.23556368-8224>





GOVERNO DA PARAÍBA

Secretaria de Estado da Cultura

- d) Não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista neste Decreto;
- e) Não utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista neste Decreto;
- f) Não devolução de eventual saldo de recursos;
- g) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de **30.07.2023**, acrescido de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência, para apresentação da prestação de contas final.

9.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e manifestado o interesse público, mediante a celebração de Termo Aditivo, assim como, cada parcela relativa à parte a ser executada em exercício futuro serão indicados em termos aditivos, créditos e empenhos ou reserva orçamentária para sua cobertura.

9.3. A CONCEDENTE prorrogará, de ofício, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10. A CONCEDENTE fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste termo no Diário Oficial do Estado da Paraíba, obedecendo aos prazos estabelecidos pelas normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.2 Constitui motivo para denúncia deste Convênio, independentemente de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, particularmente, quando constatadas as seguintes condições:

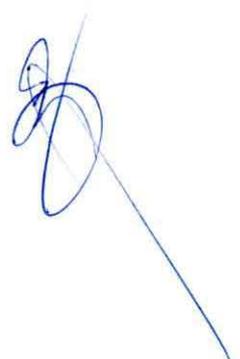
I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Abdias Gomes de Almeida – Espaço Cultural, Rampa 3, Tambauzinho, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58042-900



Assinado com senha por [SCT32290] [SENHA] IGGOR OLIVEIRA TORRES em 12/07/2023 - 16:33hs.
Documento Nº: 3062032.23556368-8224 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3062032.23556368-8224>



SCTPRC202300934V01

**ANEXO II
PLANO DE TRABALHO 1/3**

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente: Prefeitura de Princesa		CNPJ: 08.888.968/0001-08	
Endereço:			
Rua Francisco Sales Maia, 23 - centro		Email:	
Cidade	UF	CEP	Telefone
Princesa Isabel	PB	58.755-000	
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Banco do Brasil	8672	29.242-7	
Nome do Responsável			CPF
Ricardo Pereira do Nascimento			704.377.694-53
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
1287192 SSP/PB		PREFEITO	GESTOR
Endereço:			
			CEP
2. OUTROS PARTICÍPES			
Órgão/Entidade		CNPJ/CPF	
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Nome do Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:			
			CEP
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
Título do Projeto: São João de Princesa 2023			Período de Execução
Especificação do Projeto (Programa/Ação); Apoio aos Festejos Juninos		Início	Término
		11/jul	30/jul
OBJETO: Realização do Maior São João daserra do Teixeira, tradiocinal festejo junino da Cidade			
<p>...r os artistas e o comercio local, abrindo espaçopara apresentações culturais culturais, valoriza</p>			

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta nº ____:

Mês	Concedente	Proponente	Mês	Concedente	Proponente (Contrapartida)
Janeiro			Julho	100.000,00	
Fevereiro			Agosto		
Março			Setembro		
Abril			Outubro		
Maio			Novembro		
Junho			Dezembro		

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a (ao) Secretaria de Estado da Cultura, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Princesa Isabel, 30/06/2023 Ricardo Pereira do Nascimento

Proponente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Identificação, Local e Data.

RICARDO PEREIRA DO
NASCIMENTO:7043776
9453

Assinado de forma digital por
RICARDO PEREIRA DO
NASCIMENTO:70437769453
Dados: 2023.07.06 14:45:23
-03'00'

Concedente

ANEXO I

PROPOSTA DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente: Prefeitura de Princesa Isabel		CNPJ: 08.888.968/0001-08	
Endereço: Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Princesa Isabel	PB	58.7555-000	
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Banco do Brasil	8672	29242-7	
JUSTIFICATIVA			
Realizar o maior São João da Serra do Teixeira em 11 e 12 de julho de 2023			
DESCRIÇÃO DO OBJETO		RECURSOS FINANCEIROS	
São João de Princesa 2023		Repasse Concedente	Contrapartida Proponente
		100.000,00	
NOME DO PROGRAMA		ANO	
Apoio aos festejos Juninos		LOA	PPA
		2023	2022-2025
OBJETO DO PROGRAMA		PRAZO DE EXECUÇÃO	
São João de Princesa 2023		Início	Término
		11/jul	30/jul

Proposta Trabalho

RICARDO PEREIRA
DO
NASCIMENTO: 704
37769453

Assinado de forma digital
por RICARDO PEREIRA DO
NASCIMENTO: 70437769453
Dados: 2023.07.07 12:13:24
-03'00'

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL
AGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 15.000.00004.2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Rua Aneta Luiza Mello de Lacerda, 340, Ponta de Campina, Cabedelo-PB.

ONDE SE LÊ: R\$ 31.423,79 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos) em favor de **LEUZELE**; R\$ 31.180,99 (trinta e um mil, cento e oitenta reais e noventa e nove centavos) em favor de **JUSTIFICATIVA DE RETIFICAÇÃO** justificativa e processo termos, para o envio e registro no material de valor da contratação de termos publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 07/07/2023. Campina Grande, 20 de julho de 2023.

Prof. Dr. CÉLIA REGINA DINIZ
 Reitora da UEPB
 Matr. 122.514.6

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 0806180184.2023.21.9106.0001297.2023-51
REGISTRO NA CGE Nº 28-0310-9

DATA: 03/08/2023
HORARIO: 09:00 horas
(HORARIO DE BRASÍLIA)
U.S.M.G. 25216
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, composta por interessados que realizaram licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, no dia 03 de agosto de 2023, a partir das 09:00 horas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AS CLÍNICAS LABORATORIOS DOS CURSOS DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS I E DO CAMPUS VIII DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTA EDITAL. O edital completo está disponível no site: www.comprascompras.com.br. Informações: C. P. L. - (81) 3195-1348 ou 3115-3412. Campina Grande, 20 de julho de 2023.

Helena Gomes Moreira
 Pregueira
 Matr. 1.267.41.0

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

LICITAÇÃO

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25.216.00017.2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12043/2023
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO, com sede na Rua Horácio Saldanha, 130, Belo Horizonte, CEP: 58.704-000 - Patos/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.288-0001-60, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos do inciso IV, artigo 24 da Lei 9.646/93, realizará Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE GASES MÉDICOS E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE DE VÁCUO E ACCESSÓRIOS. Devido a urgência para selecionar uma situação emergencial, informamos que aceitaremos as propostas com prazo e de habilitação de todos os interessados até 27/07/2023. O Serviço de Referência poderá ser solicitado por e-mail: compra.fisrg@gmail.com, com cópia para o endereço eletrônico: clp2023@gmail.com. Patos, 20 de julho de 2023.

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ LINS DO REGO
RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no Processo nº FIC-PRC-2023/0106 - FUNESC - RATIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 154/2023, para pagamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Pessoa Jurídica, PÓLYANA BRESNDA MAMA, CNPJ/DA 47.815.096/11-13, objetivando a contratação de artista PROFº ZENILDO LUCENA, para apresentação artística que ocorrerá no dia 27 de julho de 2023, às 19h, no Espaço Cultural José Lins do Rego em João Pessoa-PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação. Publicação: João Pessoa - PB, 20 de julho de 2023.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
 Presidente da FUNESC
 Matrícula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ LINS DO REGO
RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no Processo nº FIC-PRC-2023/0127 - FUNESC - RATIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 155/2023, para pagamento no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em favor da Pessoa Jurídica, RITA DE CÁSSIA DO MONTE LIMA, CNPJ 51.172.066/0001-87, objetivando a contratação de RITA DE CÁSSIA DO MONTE LIMA, referente a realizações de 03 exposições selecionadas através do Edital de ocupação dos Espaços Expositivos da FUNESC 2023, conforme previsto nos referidos Editais, nos dias

Junta Comercial do Estado da Paraíba

EXTRATO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
Extrato de Conselho
 Natureza: Conselho de Cooperação Técnica nº 093/2023 celebrado entre a Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP e a Prefeitura de Assunção/PB.
 Objeto: Colaboração entre os conselheiros para estabelecer o intercâmbio tecnológico e o compartilhamento do uso do Sistema Gerenciador de BREVETES/PI (SGP/PI), com utilização de tecnologia avançada, disponível nos sites (impagador de direitos de inventos, base de dados de material nível de segurança tecnológica da atualidade brasileira e de assinatura digital com certificado ICP - BRASIL).
 Data da Assinatura: 20/07/2023.
 Assinaturas:
GREGÓRIA BENARDO LINS E SILVA - Presidente da JUCEP.
DOMINGOS MARQUES DE AGUIAR FILHO - Prefeito de Assunção/PB.

Secretaria de Estado

TERMO DE AJUSTE DE TERMO DE AJUSTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2023
 RATIOFO o ato de Dispensa de Licitação nº 0012/2023, referente aos Processos Administrativos Nº 58000.005863.2023-68, no conformidade com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica BT SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA, CNPJ Nº 21.809.599/0005-11, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E ARRELAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE TERRENO E PRÉDIO OCUPADO PELO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UEPB, no valor de R\$ 31.180,99 (trinta e um mil e cento e oitenta reais e noventa e nove centavos) sendo os recursos financeiros originários da fonte 300.

20 de julho, 24 e 31 de agosto de 2023, no âmbito das atividades culturais desta Fundação. Publicação: João Pessoa - PB, 20 de julho de 2023.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
 Presidente da FUNESC
 Matrícula- 800.641-2

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

EXTRATO

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA
Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro: 25-021671-6
 Nº do Contrato: 0183/2023
 Contratante: FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA.
 Contratada: S & F ENGENHARIA LTDA.

Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA COBERTURA E DRENAGEM DA QUADRA DE ESPORTE NO CENTRO EDUCACIONAL DO RIVINGTON, LOCALIZADO AV. SANTABARBARA, S/N, JARDIM CEMITÉRIO UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA - PB.
Valor: 116.530,00
Classificação Funcional-Programática: 27.201.34.421.5008.1075.0287.3390.35.900.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato: 13/7/2023 A 13/7/2024
Data da Assinatura: 25/07/2023
Gerente do Contrato: VALENTIN DE PAULO O. SOBRINHO - Matr. 6637418
ELAYO EMILIANO MOREIRA DAMASCENO - PRESIDENTE DA FUNDAC

Secretaria de Estado da Cultura

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Extrato de CONVÊNIO
 Nº do Cadastro: 25-80125-1 - Nº do Instrumento: 0016/2023
 Convênio: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 Convênio: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINI D'ÁBIL
 Objeto: APOIAR E PATROCINAR A REALIZAÇÃO DO SAGUÃO DO PRECINSA PIAL
 Valor: 100.000,00
 Classificação Funcional-Programática: 33.101.33.302.5009.4928.0287.3340.41.300.0.2.0000
 Período da Vigência do Instrumento: 12/7/2023 A 30/7/2023
 Data da Assinatura: 12/7/2023
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Extrato de CONVÊNIO
 Nº do Cadastro: 25-80125-1 - Nº do Instrumento: 0015/2023
 Convênio: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 Convênio: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
 Objeto: APOIAR E PATROCINAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO 39 JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE VARGEM - PB
 Valor: 80.000,00
 Classificação Funcional-Programática: 33.101.33.302.5009.4928.0287.3340.41.300.0.2.0000
 Período da Vigência do Instrumento: 12/7/2023 A 30/8/2023
 Data da Assinatura: 12/7/2023
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Extrato de CONVÊNIO
 Nº do Cadastro: 25-80125-1 - Nº do Instrumento: 0015/2023
 Convênio: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 Convênio: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
 Objeto: APOIAR E PATROCINAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO 39 JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE VARGEM - PB
 Valor: 80.000,00
 Classificação Funcional-Programática: 33.101.33.302.5009.4928.0287.3340.41.300.0.2.0000
 Período da Vigência do Instrumento: 12/7/2023 A 30/8/2023
 Data da Assinatura: 12/7/2023
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Hospital Regional de Cajazeiras

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 47/2023
 Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS - HRC
 Contratada: DIONEIDY DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA.
 CNPJ Nº 07.036.090/0001-76
 Data da Assinatura: 11 de julho de 2023.
 Vigência: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO e JUNHO de 2023
 Classificação Orçamentária: 25104.10.302.5007.4063.0000000287.33903000.50000.0.1.0002
 Código Classificação: 2018
 Reserva: 11726
 Valor Global: R\$ 101.506,56 (cento e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
OBJETO: OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REAGENTES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023.

Objeto: OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REAGENTES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023.

Data da Assinatura: 14/7/2023
Gerente do Contrato: PIERREIAMÁNCIO DOS SANTOS - Matr. 908.409-6
LARCIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro: 25-021671-7
 Nº do Contrato: 0183/2023
 Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA FESFEP
 Contratado: JAC COMERCIO DE PRECATORIOS GURLEI
 Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANDEIROS.
 Valor: 113.471,82
 Classificação Funcional-Programática: 25.101.30.302.5007.4068.0287.3390.30.400.0.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato: 17/7/2023 A 31/12/2023
 Data da Assinatura: 17/7/2023
 Gerente do Contrato: PIERREIAMÁNCIO DOS SANTOS - Matr. 908.409-6
LARCIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL

Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep

EXTRATOS

Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep
Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro: 25-021671-7
 Nº do Contrato: 0183/2023
 Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA FESFEP
 Contratado: JAC COMERCIO DE PRECATORIOS GURLEI
 Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANDEIROS.
 Valor: 113.471,82
 Classificação Funcional-Programática: 25.101.30.302.5007.4068.0287.3390.30.400.0.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato: 17/7/2023 A 31/12/2023
 Data da Assinatura: 17/7/2023
 Gerente do Contrato: PIERREIAMÁNCIO DOS SANTOS - Matr. 908.409-6
LARCIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL

Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep

EXTRATOS



transparencia.pb.gov.br



Convênios Celebrados

26/07/2023 07:32:24

Detalhe do Convênio

Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	SITUAÇÃO					
0036/2023	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	EM VIGÊNCIA					
MUNICÍPIO	CONVENENTE	INADIMPLÊNCIA					
PRINCESA ISABEL	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL	ADIMPLENTE					
OBJETO	APOIAR E PATROCINAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO						
COMPLEMENTO	APOIAR E PATROCINAR A REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE PRICENSA ISABEL - PB 2023.						
CELEBRAÇÃO	PUBLICADO	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR ORIG.	CONTRAPARTIDA	ADITIVOS	TOTAL
12/07/2023	21/07/2023	12/07/2023	30/07/2023	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
ADITIVOS							

Convênio não aditivado



45

Secretaria de Estado da Cultura

EXTRATOS

14

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 23-80523-4 - Nº do Instrumento 0036/2023
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Objeto APOIAR E PATROCINAR A REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE PRICENSA ISABEL - PB 2023.
Valor 100.000,00
Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.4920.0287.3340.41.500.0.2.0000
Período da Vigência do Instrumento 12/7/2023 A 30/7/2023
Data da Assinatura 12/7/2023

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 23-80525-1 - Nº do Instrumento 0035/2023
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
Objeto APOIAR E PATROCINAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO 39 JOÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - PB.
Valor 90.000,00
Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.4920.0287.3340.41.500.0.2.0000
Período da Vigência do Instrumento 12/7/2023 A 30/8/2023

Data da Assinatura 12/7/2023

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA